

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
16288/2026	17432/2026	13/07/2026 17:33:20	13/07/2026 17:33:20

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

451/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JANETE DE SÁ

Ementa:

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, Instituído a Semana Estadual de Conscientização sobre a Relação entre os Maus-Tratos aos Animais e a Violência Interpessoal, Doméstica e Familiar — Teoria do Elo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

“PROJETO DE LEI Nº /2026

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, Instituído a Semana Estadual de Conscientização sobre a Relação entre os Maus-Tratos aos Animais e a Violência Interpessoal, Doméstica e Familiar — Teoria do Elo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	AGOSTO
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Relação entre os Maus-Tratos aos Animais e a Violência Interpessoal, Doméstica e Familiar — Teoria do Elo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Parágrafo único. A Semana tem por objetivo promover a informação, a sensibilização, a conscientização e a prevenção acerca da correlação entre os maus-tratos aos animais e as diferentes formas de violência interpessoal, especialmente aquelas ocorridas no ambiente doméstico e familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Teoria do Elo a abordagem interdisciplinar que identifica correlação entre a prática de maus-tratos aos animais e outras formas de violência interpessoal, especialmente aquelas ocorridas no ambiente doméstico e familiar e dirigidas contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A correlação de que trata o caput compreende, entre outras situações, a utilização de ameaças, agressões ou maus-tratos contra animais como instrumento de intimidação, controle, coerção ou retaliação contra pessoas integrantes do núcleo doméstico ou familiar.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – campanhas educativas e ações de mobilização social;
- II – palestras, debates, encontros, seminários e atividades formativas;
- III – divulgação de informações destinadas à identificação de situações de maus-tratos aos animais e de violência interpessoal, doméstica e familiar;
- IV – divulgação dos canais de denúncia, atendimento, acolhimento e proteção às vítimas;
- V – promoção do intercâmbio de informações e boas práticas entre instituições públicas, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ**

VI – realização de estudos e debates voltados à formulação e ao aperfeiçoamento de políticas públicas preventivas e intersetoriais.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas mediante cooperação entre o poder público, instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil, observadas as competências legais de cada instituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

**JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaid, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar “Estrada Parque do Caparaó” o corredor viário estadual que interliga a Rodovia BR-262 ao portal capixaba do Parque Nacional do Caparaó, passando por comunidades rurais e localidades de reconhecida relevância turística, ambiental, cultural e econômica para a Região do Caparaó Capixaba.

A proposta observa a técnica legislativa adotada no Estado do Espírito Santo, promovendo o acréscimo de item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, diploma que consolida as denominações de rodovias e outros bens públicos estaduais.

O corredor denominado Estrada Parque do Caparaó já é reconhecido regionalmente e foi objeto de sucessivos investimentos públicos em pavimentação e infraestrutura. Segundo informações oficiais do Governo do Estado, o traçado parte da região da BR-262 e passa pelas localidades de Santa Clara, São José do Caparaó, Pedra Roxa, Santa Marta, Patrimônio da Penha, Mundo Novo e Pedra Menina, alcançando o portal de acesso ao Parque Nacional do Caparaó pelo território capixaba.

A formalização da denominação contribuirá para consolidar a identidade territorial do corredor, facilitar sua identificação em materiais cartográficos e turísticos e fortalecer a integração entre os municípios e comunidades situados no entorno do Parque Nacional do Caparaó.

A Região Turística do Caparaó Capixaba reúne importantes atrativos naturais, históricos, gastronômicos e culturais, destacando-se pelas montanhas, cachoeiras, cafés especiais, atividades de agroturismo, turismo rural, ecoturismo e turismo de aventura. A região é oficialmente integrada por onze municípios e possui relevante potencial para geração de emprego, renda e desenvolvimento regional sustentável.

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedesa@al.es.gov.br
Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticacao>
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

A denominação também se harmoniza com a Indicação nº 1.141/2026, que solicita ao Governo do Estado a realização de estudos técnicos, análise de viabilidade e futura implementação da Estrada Parque do Caparaó, com o objetivo de promover a integração regional, fortalecer a infraestrutura turística e valorizar os atrativos naturais da região.

Ressalta-se, contudo, que a Lei Estadual nº 11.773, de 2 de janeiro de 2023, introduziu no Sistema Estadual de Unidades de Conservação a categoria denominada Estrada-Parque Estadual, definida como parque linear que compreende o leito de parte ou da totalidade de uma estrada, sua faixa de domínio e áreas adjacentes. A criação formal de unidade de conservação depende de estudos técnicos e consulta pública, nos termos da legislação federal e estadual.

Por essa razão, o projeto estabelece expressamente que a denominação possui natureza inicialmente viária, turística e cultural, sem produzir automaticamente os efeitos jurídicos próprios de uma unidade de conservação. A eventual criação da Estrada-Parque Estadual do Caparaó, como categoria integrante do Sistema Estadual de Unidades de Conservação, deverá ser objeto de proposição específica, instruída com os respectivos estudos ambientais, fundiários, rodoviários, socioeconômicos e cartográficos.

Também fica preservada a denominação honorífica “Estrada Parque Alcides Daniel da Costa”, já atribuída pela Lei nº 12.737/2026 ao trecho estadual que liga a Rodovia BR-262 à Comunidade de Pedra Roxa. Desse modo, “Estrada Parque do Caparaó” funcionará como a denominação geral do corredor regional, sem prejuízo do nome honorífico legalmente concedido a um dos seus segmentos.

Diante da relevância da iniciativa para o fortalecimento da identidade regional, para a organização do corredor turístico e para a valorização do

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaiz, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 Fax: (27) 3382.3678 E-mail: janetedsa@al.es.gov.br
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

patrimônio natural e cultural do Caparaó Capixaba, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

GABINETE DA DEPUTADA JANETE DE SÁ

Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, Gabinete 601, Av. Américo Buaid, 205 Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29.050-950.



Tel.: (27) 3382.3551 - Fax: (27) 3382.3678 - E-mail: janetedesa@al.es.gov.br
com o identificador 3400390031003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400390031003800380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Janete de Sá** em 13/07/2026 17:33

Checksum: **26F80879DA76449225131E1EA7D40D49C5523838096BE6FD02191DB06B9B668A**



Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 13 de julho de 2026.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, JANETE DE SÁ - Matrícula 415



Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 13 de julho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370033003300320039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 10

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 14 de julho de 2026.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370033003300360035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 11

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,
À Comissão de Justiça na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 14 de julho de 2026.

ALANE SILVA DE OLIVEIRA
Assessor Sênior da Secretaria - 211060

Tramitado por, ALANE SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula 211060



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370033003800350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 12

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,
À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 14 de julho de 2026.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Analista Legislativo - 201574

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI - Matrícula 201574



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390037003300380036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 13

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Encaminhamos os autos com o Estudo de Técnica Legislativa para análise.

Vitória, 14 de julho de 2026.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Diretor(a) de Redação (Ales Digital) - 201354

Tramitado por, LUCIANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula 201120



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370033003900320037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 14

Assinado digitalmente por TATIANA
SOARES DE ALMEIDA:06902826722
Data: 14/07/2026 17:44:34

ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 451/2026 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 451/2026

Acrescenta item ao Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, instituindo a Semana Estadual de Conscientização sobre a Relação entre os Maus-Tratos aos Animais e a Violência Interpessoal, Doméstica e Familiar – Teoria do Elo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**DECRETA:**

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 11.212, de 29 de outubro de 2020, que consolidou toda a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item, com a seguinte redação:

“Anexo Único, a que se refere o art. 1º desta Lei

DIA E SEMANA ESTADUAL/CORRELATOS	
DIA	AGOSTO
-	Semana Estadual de Conscientização sobre a Relação entre os Maus-Tratos aos Animais e a Violência Interpessoal, Doméstica e Familiar – Teoria do Elo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

(...).” (NR)

Art. 2º A Semana Estadual instituída por esta Lei tem por objetivo promover a informação, a sensibilização, a conscientização e a prevenção acerca da correlação entre os maus-tratos aos animais e as diferentes formas de violência interpessoal, especialmente aquelas ocorridas no ambiente doméstico e familiar.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se Teoria do Elo a abordagem interdisciplinar que identifica a correlação entre a prática de maus-tratos aos animais e outras formas de violência interpessoal, especialmente aquelas ocorridas no ambiente doméstico e familiar e dirigidas



contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e outras pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A correlação de que trata o **caput** compreende, entre outras situações, a utilização de ameaças, agressões ou maus-tratos contra animais como instrumento de intimidação, controle, coerção ou retaliação contra pessoas integrantes do núcleo doméstico ou familiar.

Art. 4º Durante a Semana poderão ser promovidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - campanhas educativas e ações de mobilização social;

II - palestras, debates, encontros, seminários e atividades formativas;

III - divulgação de informações destinadas à identificação de situações de maus-tratos aos animais e de violência interpessoal, doméstica e familiar;

IV - divulgação dos canais de denúncia, atendimento, acolhimento e proteção às vítimas;

V - promoção do intercâmbio de informações e boas práticas entre instituições públicas, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;

VI - realização de estudos e debates voltados à formulação e ao aperfeiçoamento de políticas públicas preventivas e intersetoriais.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas mediante cooperação entre o poder público, instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades de proteção animal e organizações da sociedade civil, observadas as competências legais de cada instituição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 13 de julho de 2026.

JANETE DE SÁ
DEPUTADA ESTADUAL – PSB
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

Em 14 de julho de 2026.

Tatiana Soares de Almeida
Diretoria de Redação – DR

Luciana/Cristiane
ETL nº 539/2026



Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) PROCURADOR - VALMIR CASTRO ALVES,

De ordem do Exmo. Procurador-Geral,

Encaminho para elaboração de parecer técnico nos termos do artigo 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso I e II do Ato nº 964/2018, encaminhem-se os autos ao Sr. Coordenador da Setorial Legislativa, para opinar, na forma do artigo 10, inciso I, do referido Ato.

Em seguida, ao Subprocurador-Geral Legislativo para parecer final e conclusivo, nos termos do artigo 9º, A, inciso VII, da Lei Complementar 287/2004.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 15 de julho de 2026.

CRISTINA PASSOS DALEPRANE
Analista Legislativo - 207866

Tramitado por, CRISTINA PASSOS DALEPRANE - Matrícula 207866



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370033003900360036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 17

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução com Parecer Elaborado

A(o) Diretoria da Procuradoria,
Com despacho.

Vitória, 17 de julho de 2026.

VALMIR CASTRO ALVES
Assessor Técnico - 203211

Tramitado por, GUILHERME RODRIGUES - Matrícula 203310



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370034003300390033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 18

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Devolução com Parecer Elaborado

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Despachar eletronicamente

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Por ordem do Subprocurador-Geral Legislativo, encaminho o presente processo aos seus cuidados.

Vitória, 17 de julho de 2026.

GUILHERME RODRIGUES
Analista Legislativo - 203310

Tramitado por, GUILHERME RODRIGUES - Matrícula 203310



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370034003900360037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 19

Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Despachar eletronicamente

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Ciência e providências.

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Considerando a publicação da Lei nº 12.911, de 06 de julho de 2026, no DIO de 07.07.2026, devolvo os autos, tendo em vista que o presente Projeto é idêntico a Norma publicada.

Vitória, 20 de julho de 2026.

ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO
Analista Legislativo - 35889

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900370034003900370030003A005400

Assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO** em **20/07/2026 11:17**

Checksum: **42B55545D834059E95508C34BA098541A6BE0490881768A9B715CADFA1FF36E5**



Processo: 16288/2026 - PL 451/2026

Fase Atual: Ciência e providências.

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: .Ciência e Providências

A(o) Gab. Dep. Janete Sá,

De ordem do Sr. Secretário Geral da Mesa, encaminhamos os autos para ciência e providências cabíveis da manifestação da Procuradoria, às fls. 19/22, bem como da Diretoria de Documentação e Informação, às fls. 24.

Vitória, 20 de julho de 2026.

THOMAS BERGER ROEPKE
Assessor Sênior da Secretaria - 206885

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900370035003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **THOMAS BERGER ROEPKE** em 20/07/2026 16:36

Checksum: **C8E367EE6DB88D86D43409C8011694F163FBAF063D9EB4C006A71347EE1A0CC2**

